



Município de Chopinzinho⁰¹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 256/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 40/2018

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR
ORE 3 COM RECURSOS DO FNDE –
TRANSFERÊNCIA DIRETA.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123650010.1.008.4.4.90.52 (2193) FONTE 140

TCE-OK
LC-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/10/003444

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto: Processo Licitatório
Data Protoc: 23/10/18
Requerente: EDINA ACCORSI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

SOLICITA PARECER PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVES DO FNDE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 23/10/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FABIANE RIEDI ROSSI



Município de Chopinzinho⁰³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 471/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Rubenei Meloto, apresentado sob protocolo nº 3.356/2018, requerendo exoneração;

CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico, Sr. Rubenei Meloto é o atual Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Sr. Rubenei Meloto, passa a ser Presidente da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Josiane Moschen, nomeada como Chefe de Gabinete por meio do Decreto nº 191/2017;

DECRETA:

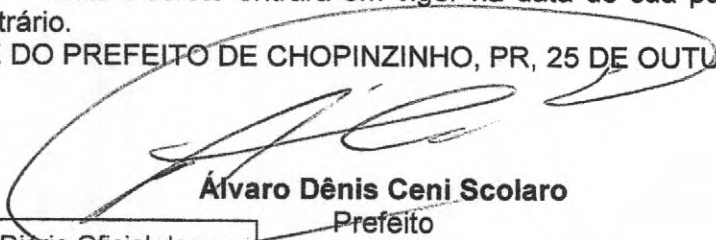
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 001/2018/2018, de 04/01/2018, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 001/2018 de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1122 de 27/10/2018

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, tendo em vista que o Município de Chopinzinho, foi contemplado com um veículo ônibus Escolar ORE 3 através do FNDE, solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nacional nº 19/2017/ FNDE/MEC, para aquisição do veículo, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Ônibus Rural Escolar ore 3, com capacidade de 40 passageiros adultos sentados, ou 59 estudantes sentados, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para o embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.	228.912,00	228.912,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO			R\$ 228.912,00	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte				

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Município de Chopinzinho, foi contemplado através do FNDE/MEC, com um veículo Ônibus Rural Escolar – Ore 3 com DPM, com capacidade de 40 lugares, através do Termo de Compromisso firmado nº 3204/2018, onde virá para atender uma demanda diária do transporte escolar de crianças que residem na zona urbana e estudam em escolas municipais e estaduais, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

Ressaltamos ainda que faz-se necessário firmar contrato com a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, conforme Pregão Eletrônico nº 19/2017.

Informamos ainda que necessitamos do contrato assinado e com dados do empenho para inseri-lo no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para contratação da empresa para fornecimento do veículo conforme Ata de Registro de Preço 07/2018, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2018.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

MAN Latin America

Ofício n.º MAN8/1052/2018

Sao Paulo, 17 de agosto de 2018

A(o) Senhor(a)
SANDER SOARES SOUTO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 79810 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CHOPINZINHO, PR, 76.995.414/0001-60, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

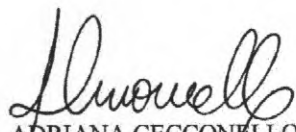
Solicitação SIGARP nº: 79810

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
072018	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	228.912,00	228.912,00
TOTAL						228.912,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECCONELLO

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **3204/2018** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 17 de agosto de 2018

A(o) Senhor(a)

Dirigente - PREF MUN DE CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Contatos: fone: (046) 3242-8620, e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 79810 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 79810

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
072018	5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	228.912,00	228.912,00
TOTAL						228.912,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por SANDER SOARES SOUTO, COORDENADOR(A) GERAL - Substituto(a), FNDE/DIRAD/COREP, em 17/08/2018, 18:33, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: b70fe2aadbefac54666decb531e4dcbe



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Processo nº 23034.015341/2018-25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado por **Presidente, o Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53, SSP/BA, CPF 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 19/2017, homologada em 16/04/2018, processo administrativo n.º 23034.019710/2017-78, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPEWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque	1.600	UNIDADE	Nacional	R\$ 189.900,00	R\$ 303.840.000,00

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 228.912,00	R\$ 366.259.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.099.200,00

11

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292	Fax: (11) 5582-5523
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Cecconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes) quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por

estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 19.0017**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, Testemunha**, em 20/04/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 20/04/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 20/04/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849264** e o código CRC **188DEEBC**.

Assinado eletronicamente por:

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO

CPF: 014.264.631-89

RG: 3715511 SSP/DF

LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO

CPF: 006.295.171-85

RG: 568.397-1 MB/RJ

Referência: Processo nº 23034.015341/2018-25

SEI nº 0849264

Local de entrega: indicado pelo CONTRATANTE, nos contratos firmados

Prazos de Entrega:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA
NORTE	160
NORDESTE	130
CENTRO-OESTE	110
SUDESTE	110
SUL	110

Pagamento: 20 dias após apresentação da cobrança prevista no item 10, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

Observações:

- 1) Os valores propostos consideram a isenção de impostos previstos no Edital;
- 2) O valor do frete está embutido no preço total e levando em consideração a expectativa de produção de unidades de veículos, por regiões, conforme disposto no Edital;

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I do edital).

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Adriana Cecconello
Endereço: R. Volkswagen, 291 - 8º andar - Bairro Jabaquara
Cidade: São Paulo UF:SP CEP: 04344-901
CPF/MF: 608.499.080-00 Carteira identidade nº.: 1048419947 Expedido por: SSP/RS
Cargo/Função: Especialista Naturalidade: Caxias do Sul / RS Nacionalidade: Brasileira

Sem mais, atenciosamente,

ADRIANA CECCONELLO

REPRESENTANTE LEGAL

MAN Latin America
Vendas Especiais Ônibus

Adriana Cecconello
RG: 1048419947
CPF: 608.499.080-00

Felicia Vasconcelos de Araújo
RG: 099872681
CPF: 033.248.817-90

MAN

Caminhões
Ônibus**MAN Latin America**

São Paulo, 11 de janeiro de 2018

AO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019710/2017-78
REGISTRO DE PREÇO

Prezados senhores,

Atendendo determinação do edital, segue abaixo nossa proposta para fornecimento de ônibus:

PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 5 – MODELO ORE 3

OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes em atendimento a entidades educacionais das redes públicas de ensino do Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação, conforme normas estabelecidas pelo FNDE e especificações constantes no Termo de Referência – caderno de informações técnicas.

ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1600	R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze Reais)	R\$366.259.200,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

FORNECEDOR:**MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

- Escritório comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecido à Rua Volkswagen, 291 – 8º andar – Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04344-901 e
- Sede fabril, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ – CEP 27537-803, de onde partirão os ônibus e respectivas notas fiscais eletrônicas.

Contatos: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292 Fax: (11) 5582-5523

E-mail: adriana.ceconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br

- Dados para pagamento:
Banco do Brasil
Agência: 2659-X
Conta: 2010-9
Código identificador: 2025-7 - praça de pagamento São Paulo/SP

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.**Garantia:** 24 meses conforme encarte B.A



EDITAL Nº	CLASSE	VAGA	CAMPUS/ DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA/SUBÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA
48/2018	Professor Classe A - com denominação Ad-junto A - I DE	01	DPD/CCH (Processo nº 2414/2018)	Direito Público / Direito Tributário em interface com Direito e Políticas Públicas	Doutor em Direito.

Prazo de inscrição: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a publicação deste no Diário Oficial da União.

Local/horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, nos seguintes locais: a) Secretaria da Comissão Permanente do Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Informações: a) CPPD - tel.(31)3899-2134; b) Escritório da Reitoria: Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1.087, 9º andar, Savassi - CEP: 30130-171 - Tel.(31)3227-5233.

Taxa de inscrição: R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de validade do concurso: 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

Remuneração inicial: vencimento básico inicial de R\$4.455,22 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e a retribuição por titulação de R\$5.130,45 (cinco mil, cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

A admissão far-se-á em regime de tempo integral e Dedicação Exclusiva, segundo a Lei nº 8.112, de 11.12.90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23.7.87, no que couber, sendo sua remuneração compatível com a titulação.

O edital, na íntegra, e as normas do concurso encontram-se à disposição dos candidatos no site <http://www.ufv.br>; na CPPD e nos Escritórios da Reitoria, nos endereços acima citados.

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário

EDITAL Nº 22/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Secretário de Órgãos Colegiados da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de seleção para Professor Substituto homologado pela Comissão Permanente do Pessoal Docente:

1- Campus UFV-Florestal.
1.1- Edital de Seleção nº 23/2018- Área/Subárea: Biologia (Processo nº 18-541).
Candidato aprovado e classificado na vaga oferecida no certame.

Nome	Nota	Classificação geral
Tiago Vinicius Fernandes	6,45	Eliminado

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata nº 07 e 08/2018 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017.

Ata de Registro de Preços nº 07/2018 - Empresa: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Validade: 20/04/2018 a 20/04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	Nacional	R\$ 189.900,00	R\$ 303.840.000,00
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 228.912,00	R\$ 366.259.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.099.200,00

Ata de Registro de Preços nº 08/2018 - Empresa: MARCOPOLO S/A.; CNPJ: 88.611.835/0008-03.

Validade: 20/04/2018 a 20/04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	800	UNIDADE	Nacional	R\$ 271.500,00	R\$ 217.200.000,00

Atas nº 09 e 10/2018 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017, que tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2017.

Ata de Registro de Preços nº 09/2017 - Empresa: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; CNPJ: 54.826.367/0004-30.

Validade: 20/04/2018 a 20/04/2019

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	33	Conjunto Aluno - Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	35.500	UNIDADE	TO, MA, GO	R\$ 233,00	R\$ 8.271.500,00
	34	Conjunto Aluno - Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	35.500	UNIDADE		R\$ 285,00	R\$ 10.117.500,00
	35	Conjunto Aluno - Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	35.000	UNIDADE		R\$ 234,00	R\$ 8.190.000,00
	36	Conjunto Aluno - Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	35.000	UNIDADE		R\$ 287,00	R\$ 10.045.000,00
	37	Conjunto Aluno - Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	148.000	UNIDADE		R\$ 251,00	R\$ 37.148.000,00
	38	Conjunto Aluno - Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	148.000	UNIDADE		R\$ 305,60	R\$ 45.228.800,00
	39	Conjunto Professor 01	11.000	UNIDADE		R\$ 350,00	R\$ 3.850.000,00
	40	Mesa acessível 02	3.914	UNIDADE		R\$ 189,20	R\$ 740.528,80
	VALOR TOTAL						R\$ 123.591.328,80

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018042300030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

CONTRATO N.º ____/20__, QUE
ENTRE SI CELEBRAM

A(O)_____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr^a/Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____. _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º XXXX/20XX, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.1. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.2. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 6.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.1.6.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
- 6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.**
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201802987-4

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2018	
03 - Nº PROCESSO 23400.001810/2018-11						
04 - NOME DA PREFEITURA PM CHOPINZINHO					05 - N.º DO CNPJ 76.995.414/0001-60	
06 - ENDEREÇO RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL ,3901 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO CHOPINZINHO	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME ALVARO DENIS CENI SCOLARO					10 - CPF 009.378.889-40	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR			2018NE652316		R\$ 228.912,00	
TOTAL EMPENHO					R\$ 228.912,00	
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 07/2018			Mês FINAL: 07/2019			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o

27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Decreto nº 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

XXIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 18 de JULHO de 2018.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO

PM CHOPINZINHO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

**Validado por ALVARO DENIS CENI SCOLARO - CPF: 009.378.889-40 em 14/08/2018
20:32:28**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura e Esporte**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**DATA: 19/10/2018****ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO****DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.****REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR COM RECURSOS DO FNDE – TRANSFERÊNCIA DIRETA.**

Recebido a solicitação para aquisição de ônibus escolar com recursos do FNDE – Transferência Direta conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 3444, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade do Pregão Eletrônico Nacional nº 19/2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/10/2018

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS ESCOLAR ORE 3.

VALOR R\$: R\$ 228.912,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.677/2017 – LOA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123650010.1.008.4.4.90.52 (2193) F: 140

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE DE PARECER JURÍDICO PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR ORE 3 ATRAVES DO FNDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente ao Parecer Jurídico para Processo Licitatório para Aquisição do Veículo Ônibus Escolar Ore 3 Atraves do FNDE, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

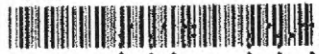
Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



JUCESP PROTOCOLO

0:100.948/17-0



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e CMF de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

**PRIVATE INSTRUMENT OF ALTERATION TO
THE ARTICLES OF ASSOCIATION
DATED NOVEMBER 28th, 2016**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, inscrita perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz residentes e domiciliados em 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, com endereço comercial em 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, CEP L-1150 e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxemburg, having its main office at 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, registered with the CNPJ/MF (Corporate Taxpayer Registration at the Finance Ministry) nr. 11.307.085/0001-71 hereby represented by Frank Mitschke and Bernd Janietz residing and domiciled in 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, with business address at 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, Postal Code L-1150 and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara;

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian, married, economist, identification number RG 5.236.027-SSP/SP, registered individual taxpayer at the Finance Ministry with the number 765.211.848-49, with his business address in the City and State of São Paulo at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o N.I.R.E Nº 35.221.488.692, em sessão de 12 de julho de 2007, a Sociedade, em nome próprio, entre si justo e acordado, promovem a presente alteração contratual, nos termos seguintes:

as the sole partners of MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., limited liability business corporation having its main office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901, CNPJ/MF N. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12th, 2007 ("Company"); the parties do hereby agree to enter into this present alteration of the Articles of Association in the following terms:

ANTONIO ROBERTO DE NOVAIS
JULIANE JULIANI LEAMARI
FRANK RIBEIRO HOLMUND
BERND JANIEZ DE MANNING

MARIA CLAUDIA SANTOS RIBEIRO RAITO
Tribunais Públicas
Indústria e Comércio
São Paulo



(i) Conforme aprovado pelos Sócios, nesta data, alterar o Capital Social da Sociedade, de R\$1.229.580.288,00 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), com o aumento de R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais) e a emissão de 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada.

(ii) Aprovar nesta data a subscrição total das 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas pela sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A., com a expressa renúncia do quotista ANTONIO ROBERTO CORTES em relação ao seu direito de preempção à subscrição de novas quotas, e que a quotista MAN FINANCE AND HOLDING S.A. paga em espécie as tais 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) de nova quotas através de Contrato de Câmbio, liquidado em 30.11.2016, no valor total de € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Euros), correspondente a R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais);

(iii) em consequência ao item anterior, os sócios decidem alterar a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) cotas, no valor de R\$1,00

(i) taking the resolution approved by the shareholders on the date hereof into consideration, to approve the increase of the Capital Stock of the Company from one billion, two hundred and twenty-nine million, five hundred and eighty thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,229,580,288.00) to one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), with an actual increase of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand Reais (R\$ 540,165,000,00) and issuance of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares, with par value of one Real (R\$ 1,00) each;

(ii) to approve that the five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares are fully subscribed, on the date hereof, by the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A., upon the express waiver of the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES of his the preemptive right to subscribe new shares, and that the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. pays in such five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares by means of the credits of the foreign exchange agreement, liquidated on 30.11.2016, in the total amount of one-hundred and fifty million Euros (€ 150,000,000.00), corresponding to five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand Reais (R\$ 540,165,000.00);

(iii) as result of the previous item, the members decide to amend article 5 of the Articles of Association of the Company, which shall read as follows:

"Clause 5. - CAPITAL STOCK. The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-

7ª Oficial da Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 134 - 6º And. - F: 3377-7611

19 DEZ. 2016
30 MAIO 2017
Colégio Notarial do Brasil
113416
AUTENTICAÇÃO
0972AE0202306

(um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(i) a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(ii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real)."

(iv) Ratificar as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) na Rua das Carnaubas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(i) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1.769.745.287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(ii) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

(iv) to ratify the other clauses of this Agreement not expressly amended hereby, as well as consolidate the Articles of Association, which shall henceforth read as follows:

"ARTICLES OF ASSOCIATION OF MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901.

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Postal Code 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) at Rua das Carnaubas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

7ª Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil do Poder Judiciário da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 8º And. - F. 337-767

30 MAIO 2017
MARIA CLAUDE SPINOSA RIBEIRO SATTO
Advogada inscrita no OAB nº 113445
Intendente Geral
São Paulo

Colégio Notarial
do Brasil
113445
AUTENTICAÇÃO
16/07/2017 10:02:30

tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES – A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

(ii) a sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A. é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, duzentas e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentas e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(iii) o sócio ANTONIO ROBERTO CORTES é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil

purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS – The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

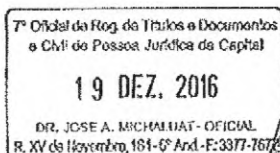
Clause 4 - DURATION – The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 - CAPITAL STOCK – The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(ii) the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1,769,745,287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(iii) the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

Clause 6 – SHAREHOLDERS' LIABILITY – The liability of the shareholders is according to Art. 1.052 of Brazilian Civil Code, restricted to the value



Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b)

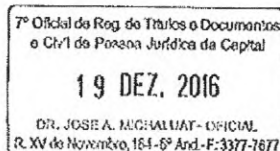
of their shares, being all jointly liable for the payment in full of the capital stock.

Clause 7 - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation, and each one corresponds to one vote at the Partner's Meeting.

Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company.

§1º - SUMMONS FOR MEETINGS - The Partners' Meetings must be notified with at least three (3) days prior to the respective meeting date, by any of the managing directors or, in accordance with Art. 1.073 of the Brazilian Civil Code, by any of the partners, by written notification including information of venue, date, time and agenda. The summons for Partners Meeting may be waived if the partners representing the total capital stock are present or if all partners declare in writing to be aware of venue, date, time and agenda.

§2º - QUORUM FOR INSTALLATION AND DELIBERATION - The installation of the Partners Meetings requires, in the first call, the attendance of holders of at least three fourths of the capital stock, and in the second call, of any number of them; and to validly deliberate it is required the attendance of; (a) partners representing at least three fourths of the capital stock in cases of (i) amendment of Articles of Association; (ii) incorporation, merger and dissolution of the Corporation; or (iii) settlement status; and (b) any appointment of the managing



sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (c) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) destituição dos administradores; (iii) modo de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

partners in the Articles of Association; (b) partners representing two thirds of the capital stock in the cases of appointment of managing directors who are not partners in the Articles of Association or by separate act; (c) partners representing more than half of the capital stock in the cases of (i) appointment of managing partners in a separate act; (ii) dismissal of managers; (iii) compensation method for directors; and (iv) request for judicial recovery; and (d) partners representing the majority of the capital stock in all other cases, according to Art. 1.061, 1.063, 1.074 and 1.076 of the Brazilian Civil Code.

§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

Clause 9 - MANAGEMENT OF THE COMPANY - The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

§1 - APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS - The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the Minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporarily, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, embezzlement, or against public economy, against the National Financial System,

7º Oficial do Reg. do Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital

19 DEZ. 2016

DIL. JOSE A. MICHALUAT - OF. CIVIL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F. 3377-7877

Embezzlement, or against public economy, against the National Financial System,

70 MAIO 2017
ANTONIO ROBERTO BELTRAMI
TALKE JULIAN LEMARI
19 DEZ 2016
Notário Público
13415
AUTENTICAÇÃO
10972AE0202310

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

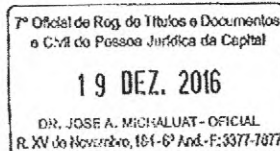
§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte

against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Articles of Association, as well as the resolutions of the Partners' Meetings and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of the Articles of Association. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The power of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.



final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

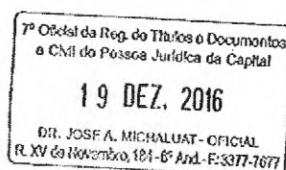
Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pelo voto afirmativo da maioria dos sócios. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Partners Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consist of three (3) or more members elected and removed by the affirmative vote of a majority of partners. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the partners of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the partners of the Company.



§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.

§3 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

7º Oficial do Reg. do Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital

19 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F: 3377-7877



§6º - COMPETÊNCIAS - Cederá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Corporation and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the Partners Regular Meeting will decide on the net profit allocation.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Sole Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the Partners' Meeting, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos sócios.

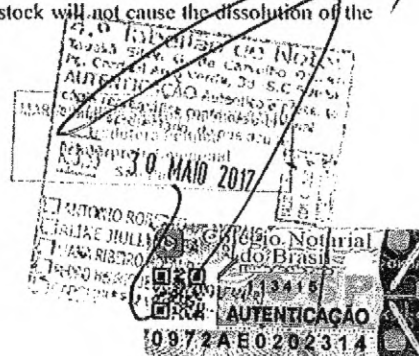
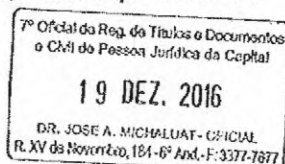
Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the partners.

Cláusula 15 - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Clause 15 - ASSIGNMENT AND TRANSFER OF SHARES - No partner will assign or otherwise transfer any of his shares without the previous consent of the partner or partners representing the majority of capital stock.

Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou

Clause 16 - WITHDRAW, DEATH OR EXCLUSION - The withdrawal, death or exclusion of a partner or partners representing the minority of the capital stock will not cause the dissolution of the



sócios representando três quartos do capital social resolva(m) liquidá-la.

Cláusula 17 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: Luxembourg, 28.11.2016

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke
Managing Director

Bernd Janietz
Managing Director

Local e data: São Paulo, 06.12.2016

Company, which will continue with the remaining partners, unless the partner or partners representing three quarters of the capital stock decide to settle it.

Clause 17 - SETTLEMENT - The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the partner representing three quarters of the capital stock.

Clause 18 - PARTNER EXCLUSION - By determination of a partner or partners representing the majority of the capital stock, any partner may be excluded from the Company due to fair cause, for acts of undeniable gravity, within the terms of Art. 1.085 of the Brazilian Code.

Clause 19 - TRANSFORMATION AND DIVISION - The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to division, being both operations subject to a decision taken at the Partners' Meeting by a vote of partner or partners representing three quarters of the capital stock.

Clause 20 - COURT OF JURISDICTION - For all issues originated from this contract, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in four (4) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Place and date: Luxembourg, 28.11.2016

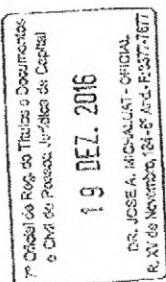
SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Bernd Janietz
Managing Director

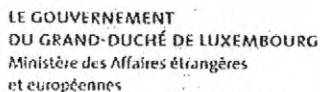
Frank Mitschke
Managing Director

Place and date: São Paulo, 06.12.2016



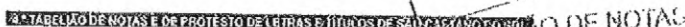
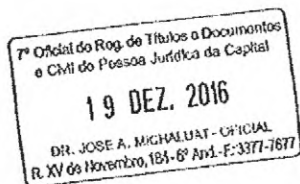
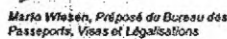
4º TAB. DE NOTAS
ANTONIO ROBERTO CORTES
Notary public residing in Luxembourg
hereby certifies the authenticity of the
signature(s) apposed hereon.
Mitschke + Janietz
Luxembourg, the 29th November 2016





(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
2. a été signé par HELLINCKX, Henri
3. agissant en qualité de Notaire
4. est revêtu du sceau/l'empreinte de Office notarial
- Attesté
5. à Luxembourg 6. le MARDI 29 NOVEMBRE 2016
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
8. sous no. V-20161120-36746
9. Sceau / l'empreinte 10. Signature



Pça. Getúlio Vargas, 33 - CEP: 09310-010 - S.C. Sul / SP - Tel.: (11) 4223-6777 Fax: 4223-5022

Recebido por SECRETARIA (S) (N) (S) 17/04/2014 14:00:00

16/07/2023 - ANTONIO GONCALVES COSTES [23]

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

a qual confere com o padrão depositado neste Tabelião.

Sao Paulo 08/12/2016 Fa. Tec. de Informatica Vertice

R\$ 16,30 - VALUO SOBRENTE, COM SELLO DE AUTENTICIDADE.

QB72AA01240



TESTEMUNHAS:

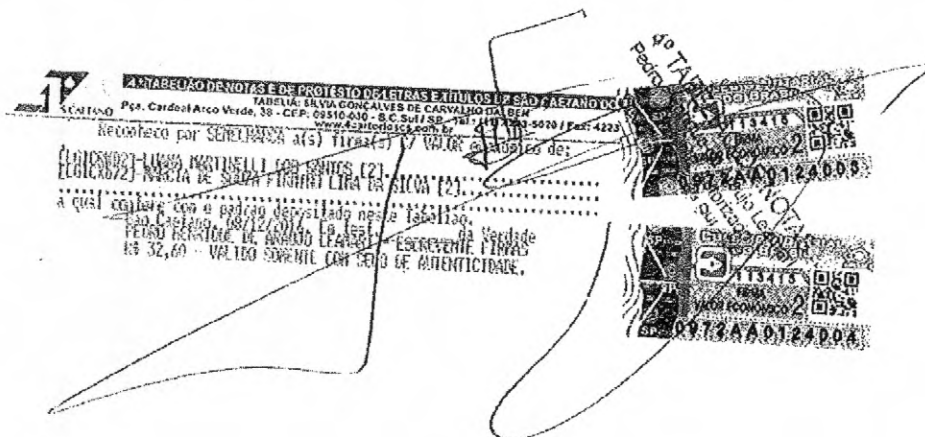
NOME Luanna Medeiros dos Santos
R.G. 410622067

Cláudia de Souza Firmino
NOME MARCIA DE SOUZA FIRMINO
R.G. 28.553.291X

WITNESSES:

NAME Luanna Medeiros dos Santos
I.D. 410622067

Cláudia de Souza Firmino
NAME MARCIA DE SOUZA FIRMINO
I.D. 28.553.291X



Emp. 1
Fundo 1
Ipsa 1
R. Civil 1
T. Justiça 1
M. Público 1
Ipsa 1

Total R\$ 709,08
R\$ 709,08

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.451.256/0001-04
José Antônio Michalant - Oficial
R\$ 128,99 Protocolado e prenotado sob o n. 1.945.437 em
R\$ 36,60 19/12/2016 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 18,95 sob o n. 1.945.437, em títulos e documentos.
São Paulo, 19 de dezembro de 2016

José Antônio Michalant - Oficial



13 DEZ 2016 1 - 3 7582

MARCIA CLAUDIA SANTOS FIRMINO SATTO
Interpretadora de Libras
São Paulo



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital

19 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184. 6º And. - F: 3371-2877

6.º Tabelião de Notas
Rua Silva, 6, do Centro, 01.000-000
Ft. Chantal Arq. Verde, 70 - 01.000-000
AUTENTICAÇÃO Autêntico e fiel
cópia repugnante conforme o original
do meu representado, da qual dou fé.

R\$ 33 30 MAIO 2017

ANTONIO ROBERTO DE CARVALHO
TALINE JULIANI LEAMARI
MAYARA RIBEIRO FOLMOS
FERNANDA RIBEIRO DE AMARO LEAMARI
COPONTE FALCO EN. 872

Colégio Notarial
do Brasil
11348
AUTENTICAÇÃO
0972A E0202318

llw
Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375
T5018

Tradução nº I-37582
Livro nº 287
Folha 258

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto
TRADUTORA PÚBLICA

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1287, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 28 de novembro de 2016, celebrado entre MAN Finance and Holding S.A. e Antonio Roberto Cortes, datado de 28 de novembro de 2016, é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Em todo o texto, na coluna em português, onde se lê: "Luxembourg", leia-se: "Luxemburgo";
- Na 1ª página do texto em português, na 13ª linha, onde se lê: "representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz", leia-se: "representada por Frank Mitschke e Bernd Janietz";
- Na 4ª página do texto em português, na 11ª linha, onde se lê: "sala 1405", leia-se: "salas 1405 e 1406";
- Na 9ª página do texto em português, na 13ª linha, exclua-se: "O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate".

No final do texto em português deverá constar o seguinte:

"Local e data: Luxemburgo, 28 de novembro de 2016.

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

(ass) Frank Mitschke, Diretor-Gerente

(ass) Bernd Janietz, Diretor-Gerente

Local e data: São Paulo, 6 de dezembro de 2016

(ass)

ANTONIO ROBERTO CORTES

O abaixo assinado, Henri HELLINCKX, Tabelião Público residente em Luxemburgo, neste ato certifica a autenticidade da(s) assinatura(s) aposta(s) acima dos Srs. Mitschke + Janietz.

Luxemburgo, 29 de novembro de 2016.

(ass)

Carimbo do Tabelião Público.

TESTEMUNHAS:

(ass)

Nome: Luana Martinelli dos Santos

RG: 49062206-9

(ass)

Nome: Márcia de Souza Firmino

RG: 28557291-x

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e CMI de Pessoas Jurídicas da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

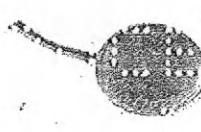
19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437



Tradução nº I-37582
 Livro nº 287
 Folha 259

 **Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto**
 TRADUTORA PÚBLICA

(Segue legalização redigida no idioma francês.)

Reconhecimento da assinatura de Antonio Roberto Cortes, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

(ass) Pedro Henrique de Araujo Leamari – Escrevente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPEN – SP

Reconhecimento da assinatura de Luana Martinelli dos Santos e Márcia de Souza Firmino Lima da Silva, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

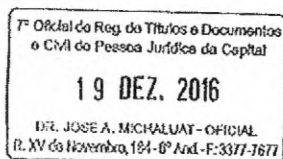
(ass) Pedro Henrique de Araujo Leamari – Escrevente

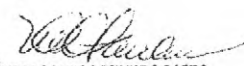
Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado.

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPEN – SP”.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016




MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO
 Tradutora Pública

cas/fcl/fer/142571.doc



MARIANE KONDER COMPARATO
 TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
 PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

351

A tradutora pública abaixo-assinada, juramentada diante da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Brasil, declara que recebeu para verter para o português o seguinte documento [APOSTILA EM ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL], escrito no idioma francês, do qual faz a fiel tradução, conforme o comprova o documento carimbado e ora juntado.

Oficial da Reg. de Títulos e Documentos
 o Civil do Pessoa Jurídica da Capital
 DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

Folha 1:

19 DEZ. 2016

[(carimbo redondo)
 Henri HELLINCKX
 (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
 LUXEMBURGO]

MICROFILMAGEM
 1945437

[alteração de contrato social bilingue nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folhas 2 a 11:

[alteração de contrato social bilingue nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folha 12:

[alteração de contrato social bilingue nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[(carimbo redondo)
 Henri HELLINCKX
 (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
 LUXEMBURGO]

[carimbo de reconhecimento de firma no idioma inglês]

Folha 12 – verso:

[(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)]	GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO Ministério das Relações Exteriores e Europeias
--	--

Mariane Konder Comparato
 Tradutora Pública
 Reg. Jucesp nº 1375

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 – SÃO PAULO/SP
 TEL: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
 MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM



MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

352

APOSTILA (Convenção de Haia do dia 5 de outubro de 1961)	
1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo	
2. Foi assinado por HELLINCKX, Henri	
3. Agindo na qualidade de Tabelião	
4. Revestido de carimbo/selo do Ofício Notarial	
Atestado	
5. Em Luxemburgo	6. Na terça-feira 29 de novembro de 2016
7. pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias	
8. Sob o número V-20161129-36746	
9. Carimbo/selo	10. Assinatura
[Carimbo redondo: Grão-Ducado de Luxemburgo (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo) Ministérios das Relações Exteriores]	(assinatura ilegível) Mario Wiesen Preposto do Setor dos Passaportes, Vistos e Legalizações

[reconhecimento de firma no idioma português]

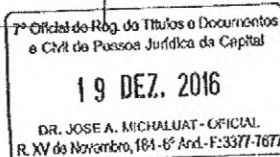
[selo de reconhecimento de firma nº 0972/A-10124002]

Folha 13:

[assinaturas bilinguadas nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[reconhecimento de firma no idioma português]

[selos de reconhecimento de firma nºs 0972/A-10124003 e 0972/A-10124004]



Notas da tradutora:

O documento que me foi apresentado tinha 13 folhas impressas na frente. O verso da décima-segunda folha continha a apostila acima traduzida.

Tradução conforme o documento, certificado por mim, tradutora juramentada abaixo-assinada, registrada na JUCESP sob o nº 1.375, em São Paulo.

Mariane Konder Comparato
Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375

T. 5018 - 44 - 351-352

S.P. 12/12/2016 - R. 1832/33

Valor: R\$ 59,50

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 - SÃO PAULO/SP
 TEL.: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
 MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN		NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES
CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO edson@haa.com.br		TELEFONE (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **18:12:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06020318/0001-10**Razão Social:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018**Certificação Número:** 2018101117361708108905

Informação obtida em 19/10/2018, às 15:22:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:32 do dia 11/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2019.

Código de controle da certidão: **0B7A.108C.EB6E.559D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 160003700/2018

Expedição: 09/10/2018, às 09:08:01

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0449554 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 05/09/2018

Validade: 04/03/2019

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:52:25 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BF318DAE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19911958

Data e hora da emissão 03/10/2018 11:23:31

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

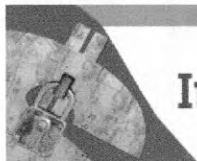
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2018 às 08:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BCD.AC91.41BB.1713

Detalhamento das Licitações

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

DATA DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA

SITUAÇÃO

MODALIDADE

INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 06020318000110 x

Data de referência de: 01/01/2018 x

Data de referência até: 01/06/2018 x

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

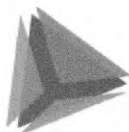
REMOVER/ADICIONAR COLUNAS

PAINEI LICITAÇÕES

VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	DATA DE REFERÊNCIA	DATA DE ABERTURA	ÓRGÃO SUPERIOR LICITANTE	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	SITUAÇÃO	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	INSTRUMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA LICITAÇÃO
----------	--------------------	------------------	--------------------------	--------------------------------------	-----------------	----------	-------------------------	----------------------------------	---------------------	---------------------

Nenhum registro encontrado



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	06020318000110
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06020318000110!



**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 1190/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 065

PÁGINA Nº 001

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

3023 - MAN (Concorrências Caminhões) - 007.18

Procuração que faz: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (27/09/2018), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, Tabeliã, compareceu como **Outorgante: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, anteriormente denominada VOLKSWAGEN CAMINHÕES E ÔNIBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10 e filiais: **(i)** na Rua Volkswagen, nº 100, Polo Industrial, em Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33.999.116.930); **(ii)** na Rua das Carnaubeiras, nº 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º andares, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04343-080 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35.903.280.069); **(iii)** na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar, lado direito, áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, em Vinhedo, neste Estado, CEP 13280-000 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35.903.280.077); **(iv)** na Rua Lauro Mueller, nº 116, 14º andar, sala 1.405, Torre do Rio Sul, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-160 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33.999.116.948); **(v)** Avenida Candido de Abreu, nº 470, Centro Cívico, CEP: 80530-000, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, CEP: 80030-030, e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, CEP: 80030-060, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, em Curitiba, Estado do Paraná (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0008-97 / NIRE nº 41.901.653.199); **(vi)** na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, conjunto 1.001, Empresarial Center I, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26.999.028.181); **(vii)** na Estrada Marginal da Via Anchieta, km 23,5, Ala 14-parte, Andrea Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35.903.280.085); **(viii)** na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, galpões 19 e 20, Jardim Vera Cruz, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09860-122 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0009-78 / NIRE nº 35.903.792.701); e **(ix)** na Avenida Dr. Hugo Boelchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, em São Paulo - Capital, CEP 04310-030 (CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0010-01 / NIRE nº 35.904.300.225), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.221.488.692, que, por cópia autenticada, fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 093, folhas 105/124, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 26.03.2018, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 08.05.2018, no Livro 056 - tradução 06729/18 por Wagner de Sousa Bandeira, tradutor público matriculado na JUCESPAR sob nº 12/220-T (idioma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



09722602242678.000134919-8

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 1190/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 066

PÁGINA Nº 002

inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 17.04.2018, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias, sob o nº V-20180417-129887, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 08.05.2018, no Livro 26 - tradução 2973/18, por Fabienne Guttin, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 901 (idioma francês-português), tudo registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 10.05.2018, microfilmado sob o nº 9.001.224, e na JUCESP sob nº 379.826/18-5, em 08.08.2018, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas e neste protocolo, neste ato, representada na forma do §4º da cláusula 9º do seu contrato social consolidado, por seu Diretor-Presidente, **ANTONIO ROBERTO CORTES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.236.027-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.211.848-49; e por seu Diretor, **PAULO MARCOS BARBOSA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.332.974-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.297.888-89, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, eleitos por meio do Instrumento Particular de Designação de Administrador, firmado em 28.02.2017, redigido em 2 (duas) colunas, sendo uma no idioma inglês e a outra em português, certificado como tradução fiel no dia 15.03.2017, na folha 303 do Livro 143 - tradução I-10.497/17, por Alessandra Otero Goedert, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 566 (idioma inglês-português), apostilado, nos termos da Convenção de Haia de 05.10.1961, no dia 01.03.2017, em Grão-Ducado de Luxemburgo, pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias, sob o nº V-20170301-55261, assinado por Mario Wiesen, devidamente traduzido no dia 15.03.2017, na folha 36 do Livro 415 - tradução 69.117, por Setsuko Ono, tradutora pública matriculada na JUCESP sob nº 301 (idioma francês-português), tudo registrado no 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital em 20.03.2017, microfilmado sob o nº 1.504.507, e na JUCESP sob nº 146.896/17-8, em 30.03.2017, os quais, por cópia autenticada, ficam arquivados digitalmente nestas notas (protocolo 0381/17-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP nesta data, fica arquivada digitalmente nestas notas e neste protocolo. Os presentes, aqui de passagem, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela Outorgante e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus **procuradores: GRUPO I: ANTONIO CAMMAROSANO FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.068.205-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.258.348-90, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **CARLOS EDUARDO ROCCA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.788.977-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.018.198-22, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GEORGE RICARDO CARLOTO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 9056580311-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.430.260-53, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **JORGE LUIS SAAB CARRER**, brasileiro, casado, engenheiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 1190/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 068

PÁGINA Nº 004

5.433.399-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.005.324-22, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **CAIO CESAR MATIAS MILANI**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.468.115-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.009.008-12, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **CARMÉLIO CARLOS TAVARES MONIER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 394907-MAER-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 832.485.794-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **DANIEL PAULO JANUARIO**, brasileiro, casado, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.352.246-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.269.258-61, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **DOUGLAS MIRALHA PADILHA DUARTE**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.389.949-SSP-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.026.022-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **DOUGLAS ZAMPIÉRI**, brasileiro, divorciado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.674.113-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.033.378-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **EDSON CECATTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3155892-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.172.909-16, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **EVANDRO STRAUBE CRUZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.507.504-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.031.539-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 672914905-SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 697.692.065-04, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **FELICIA VASCONCELOS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, tecnóloga em gestão comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09987268-1-SSP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.248.817-90, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **FERNANDO CONSTANCIO DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07287300-3-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.474.537-40, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **FLORIVAL QUADRI MARIANO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.923.496-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.614.019-15, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GABRIELA HOFMEISTER PIZZATO**, brasileira,



**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIÃ: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PROT Nº 1190/18

LIVRO Nº 0840-P

PAGINA Nº 067

PÁGINA Nº 003

mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.665.736-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.042.348-11, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **JOÃO GUILHERME RANZANI HERRMANN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1302714-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.457.791-20, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **JOSE RICARDO ALOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.889.572-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.806.888-70, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, CPI 8078, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **MARCOS DA ROCHA FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.611.588-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.195.028-83, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **MARCOS FRANCISCO LHAMAS FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.305.226-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.322.208-95, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **ROBERTO MALHEIROS DE ANDRADE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.625.810-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.265.174-15, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; e **SERGIO GUIMARÃES PUGLIESE**, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.978.999-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.908.698-79, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GRUPO II: ADEMAR MARTINS CORREA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.694.541-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.923.508-95, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ADRIANA CECCONELLO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1048419947-SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 608.499.080-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ALEXANDRE ROMANO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.267.309-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.300.878-45, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ANDERSON DE MIRANDA SOUZA**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.279.627-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.033.728-32, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ANDRÉ DE FREITAS CANDELÁRIA**, brasileiro, divorciado, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.245.633-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.736.458-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **ARLINDO JOSE PORTELA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



o Internacional
União Latino
em 1948)



09722602242678.000134920-1

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.dadadados.com.br



**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 005

PROT Nº 1190/18

LIVRO Nº 0840-P

PAGINA Nº 069

solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8061651306-SJS-RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 978.631.300-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **GERALDO BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.467.075-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.623.698-29, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GILSON NEGRÃO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.723.191-8-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.017.017-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **GLAUCO RAFAEL JULIATO**, brasileiro, solteiro, comunicador social, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.357.522-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.339.858-03, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **GUSTAVO BOROWSKI MORSCH**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7063959709-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.865.990-91, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **GUSTAVO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4649017-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.578.304-91, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **HUGO LEONARDO ALARCON DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.904.377-7-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.969.417-80, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - SP, CEP: 04344-020; **HUMBERTO PERRELLI DE MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 239.425-9-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.653.794-00, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **ITAMAR LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.684.331-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.607.908-99, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **JEFFERSON TADEU DE OLIVEIRA CUSINATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8025957336-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.039.840-68, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **JOÃO LUIS PINTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 05478542-3-IPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.336.187-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOÃO RICARDO MACHADO DE MEIRELES**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 065.908.99-8-IPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.490.717-02, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **JOSE EDSON DA**



09722602242678.000134921-0

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027
Site: www.sacaetanosul.sp.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 1190/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 070

PÁGINA Nº 006

FONSECA LINS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.973.066-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.714.534-30, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 733, 10º andar, Conjunto 1.001, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **JOSE ROBERTO PATATA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.823.446-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 943.334.328-04, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **KENYA PATRICIA DO NASCIMENTO LIMA VIEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.993.265-SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.001.094-77, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **LEONARDO SANTOS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 2063851361-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.056.830-34, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LEONARDO SIQUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 00199758772-Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.243.867-90, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUCIANO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.458.685-3-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.031.218-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUCIANO LUDER**, brasileiro, casado, licenciatura em Pedagogia, portador da Cédula de Identidade RG nº 4621138-3-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.881.489-87, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUIS GONZAGA VILAGRAN DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 602.988.789-7-SJS/DI-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.106.910-49, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **LUIS NEI PINHEIRO BEZERRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.624-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.905.998-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIS ANTONIO PORTO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.841.332-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.679.728-05, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **LUIS CARLOS CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.8831613-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.496.748-49, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **LUIS GUSTAVO SCHIONATO**, brasileiro, solteiro, consultor de pós-vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.962.594-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.112.878-36, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-020; **MARCELO DE MENDONÇA VIEIRA E SILVA**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PROT Nº 1190/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 072

PÁGINA Nº 008

BRAGA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 06436455-7-IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.511.347-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RENATO FARINA HOLLER**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.303.190-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.760.798-00, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO ANDREOLI MONICI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 230.909-09-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.417.228-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO DE CARVALHO KNEITZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.641.789-8-IFP-RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 94.1.02979-5 e no CPF/MF sob o nº 006.716.367-07, residente e domiciliado na Rua General Marciano Magalhães, nº 1.171, casa 5, Bairro Morin, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; **RICARDO JORGE JAHN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.447.168-6-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.550.958-09, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RICARDO ITABORAHY MACEDO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.733.083-5-DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.689.157-13, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RODRIGO EDUARDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.934.034-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.522.058-01, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RODRIGO OLIVEIRA PROVENZI**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7047621664-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 590.181.510-68, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **ROGERIO MACHADO BUTOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 458.774-0-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.662.539-78, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **ROMULO RAMOS FREIRE**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.155.814-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.417.164-34, com endereço comercial na Rua Padre Carapeuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **RONALDO BRUNKHORST**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1044013851-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.771.650-91, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **RUI PRATES PADILHA DE BARROS**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.444.037-IPF-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.047.637-15, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **SERGIO LUIS GUIDORIZZI**, brasileiro, solteiro,



**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIA: SILVIA GONCALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 007

PROT N° 1190/18

LIVRO Nº 0840-P

PAGINA N° 071

BRASILEIRO, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.910.535-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.226.654-68, com endereço comercial na Rua Padre Carapuço, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **MARCELO LARANJEIRA LEITÃO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.881.246-SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.458.194-87, com endereço comercial na Rua Padre Carapuço, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **MARCELO LIMA D'AVILA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.398.304-9-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.836.247-00, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCIO PEREIRA KRAUS**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 93.437.473-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.061.437-87, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCO AURELIO BARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.195.944-0-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.331.568-01, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS PAULO GUIMARÃES DE SANTANA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 175820244-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.905.031-72, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **MARCOS ROBERTO NAGY**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.827.184-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.379.708-46, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo – Capital, CEP: 04344-020; **NELSON HAYASHI DESCIO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.469.965-1-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.025.708-19, com endereço comercial na Rua Padre Carapuço, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **OTAVIO GONCALVES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.946.731-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.962.258-76, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, sala 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **PAULO ROBERTO GALIZIA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.128.829-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.520.658-08, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **RAFAEL ANDRADE NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 114073315-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.894.457-17, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; **RAFAEL MALLET ALEIXO ABUD**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 11730204-2-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.819.647-03, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-16; **REGINA SCHERER**



09722602242678.000134922-8

**PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027**

Other: www.Academicon.com has

o Internacional
ariado Latino
ada em 1948)



**4º TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E
TÍTULOS DE SÃO CAETANO DO SUL**
TABELIÃO: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN



PÁGINA Nº 009

PROT Nº 1190/18

LIVRO Nº 0840-P

PAGINA Nº 073

engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.712.066-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.791.638-09, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8087, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901; **SÉRGIO MANZONI NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9020863016-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.977.920-49, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **SIDNEY CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.241.815-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.182.188-35, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, CEP: 04344-901; **SIDNEY KANASHIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17391476-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.644.488-07, com endereço comercial na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conjunto 602, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80030-030; **TARCÍSIO DE SOUZA GOUVEIA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5182154-SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.248.384-24, com endereço comercial na Rua Padre Carapuceiro, nº 858, 6º andar, salas 604 à 607, Empresarial Cícero Dias, Boa Viagem, em Recife, Estado do Pernambuco, CEP: 51020-280; **THIAGO ARMANDO SUPPLIZI**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.907.758-9-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.188.168-69, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 7º andar, Jabaquara, em São Paulo - SP, CEP: 04344-020; **UELISON DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 128.538.91-5-DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.163.567-74, com endereço comercial na Rua Lauro Müller, nº 116, 14º andar, Sala 1.405, Botafogo, no Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22290-160; e **WILSON RAGUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.588.464-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.325.148-63, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, CPI 8086, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, com poderes para, **quaisquer dois dos outorgados do Grupo I em conjunto, ou qualquer um dos outorgados do Grupo I em conjunto com um diretor estatutário, ou qualquer um dos outorgados do Grupo I em conjunto com um outorgado do Grupo II**, representar a **Outorgante** perante terceiros e/ou repartições públicas em geral em todos os assuntos relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, especialmente para participar de concorrências, requerer inscrições e apresentar propostas; representá-la junto a pessoas de direito público, com pessoas físicas autorizadas a adquirir veículos diretamente da Outorgante, com poderes para assinar contratos de compra e venda de veículos, requerer e praticar todos os atos relacionados ao fornecimento e venda de produtos da Outorgante, receber seu preço através de cheques nominativos ou ordem de pagamento, passados a favor da Outorgante; assinar quaisquer documentos de interesse ou necessidade da sociedade, relacionados às operações de Caminhões e Ônibus, para desenvolvimento de suas atividades, especialmente passar o competente recibo e dar imediata quitação; prestar e levantar cauções, ficando os outorgados obrigados a efetuar imediata prestação de contas à Outorgante; assinar contratos de comodato de veículos de propriedade da Outorgante para clientes, e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMEIO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



o Internacional
Código Latino
dade, em 1948)



09722602242678.000134923-6

PRAÇA CARDEAL ARCO VERDE, 38
SÃO CAETANO DO SUL - SP - CEP 09510-030
FONE: (11) 4223-5020 / FAX: (11) 4223-5027

Site: www.42235020.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁGINA Nº 010

PROT Nº 1190/18
LIVRO Nº 0840-P
PAGINA Nº 074

presente mandato, **podendo, ainda, substabelecer os poderes acima, total, ou parcialmente, sempre com reserva de iguais poderes para si.** Ficam **ratificados** todos os atos já praticados pelos outorgados nos termos deste mandato, o qual **vigora até o dia vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte (2020).** Esta procuração **revoga** a anteriormente lavrada nestas notas, nas **páginas 092/099 do Livro 0812-P, em 08.01.2018 (protocolo 0025/18-P),** sendo autorizadas todas as anotações que se fizerem necessárias. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitam e assinam. Eu, (a) (José Henrique dos Santos Gonçalves), Auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a lavrei e subscrevi. (a.a) **ANTONIO ROBERTO CORTES, PAULO MARCOS BARBOSA.** Custas: Ao Tabelião: R\$ 261,48, Ao Estado: R\$ 74,30, Ao Ipesp: R\$ 50,84, Ao Imposto Municipal R\$ 13,06, Ao Reg. Civil: R\$ 13,76, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 17,94, A Santa Casa: R\$ 2,62, Ao Ministério Público: R\$ 12,54, Total: R\$ 446,54. Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, *[assinatura]*, (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho *[assinatura]* da Verdade.

FLORIANO FEDRIGHI
Substituto da Tabeliã
4º Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

[assinatura]
p/Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1048419947 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/1999

NOME ADRIANA CECCONELLO

FILIAÇÃO

ADAIR JOSE CECCONELLO
LIANA GORETE CECCONELLO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CAXIAS DO SUL RS 24/10/1972

DOC ORIGEM C NASC 86807 CAXIAS DO SUL RS

LV A 85 FL 226

CPF 608499080 PIS 1234216333/0

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Fernandes

ASSINATURA DO DIRETOR

DOADOR 151081



**Caminhões
Ônibus**

MAN Latin America

À

Prefeitura Municipal de **CHOPINZINHO**
Estado **PARANÁ**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10, com sede à Rua Volkswagen, nº 291, no Município de São Paulo, Estado São Paulo, representado pela Sr(a) Adriana Ceconello, portador(a) da carteira de identidade RG nº 104419947 e inscrito(a) no CPF sob nº 608.499.080-80, DECLARAM sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade que couber, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Atenciosamente,

Adriana Ceconello
Adriana Ceconello
Consultora Vendas Especiais
MAN Latin America

São Paulo, 23 de outubro de 2018.

MAN Latin America Indústria e
Comércio de Veículos Ltda.

Conjunto Industrial Resende
Rua: Engº Alan da Costa Batista, 100
27511-970 - Resende - RJ
Fone: (24) 3381-1081

www.vwcaminhoeseonibus.com.br

Unidade Carnaubas
Rua das Carnaubas, 168
1º, 6º, 7º e 10º andares
04343-080 - São Paulo - SP
Fone: (11) 5013-5537

Unidade Jabaquara
Rua Volkswagen, 291
7º, 8º e 9º andares
04344-901 - São Paulo - SP
Fone: (11) 5582-5167

Unidade Vinhedo
Av. Das Indústrias, s/nº 1º andar
Lado direito
13280-000 - Vinhedo - SP
Fone: (19) 3826-8119

Escritório Regional Recife
Rua Padre Carapuceiro, 733
10º andar - Conjunto 1001
51020-280 - Recife - PE
Fone: (81) 3464-8669

Escritório Regional Rio de Janeiro
Rua Lauro Mueller, 116 14º andar
Sala 1405 - Torre do Rio Sul
22290-160 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: (21) 3873-7490

Escritório Regional Porto Alegre
Rua Sete de Setembro, 730
14º andar
90010-190 - Porto Alegre - RS
Fone: (51) 3214-4071

MAN Latin America



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar, Jabaquara - São Paulo/SP e unidade fabril, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende / RJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Adriana Cecconello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1048419947-SSP/RS e do CPF nº 608.499.080-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

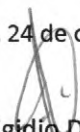
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.


Adriana Cecconello
Especialista
MAN LATIN AMÉRICA

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 24 de outubro de 2018.


Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/10/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR COM RECURSOS DO FNDE – TRANSFERÊNCIA DIRETA.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Ônibus Escolar com Recursos do FNDE – Transferência Direta, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 3444/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 31/10/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR COM RECURSOS DO FNDE – TRANSFERÊNCIA DIRETA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Ônibus Escolar com Recursos do FNDE – Transferência Direta, constantes na Solicitação Expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3444/2018** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

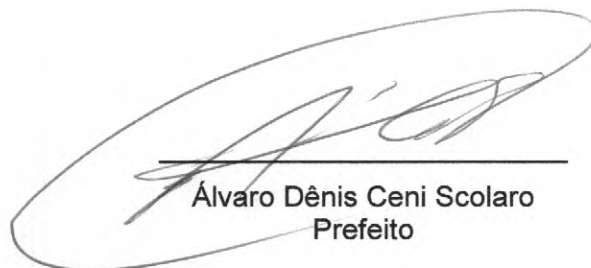
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.02.123650010.1.008.4.4.90.52 (2193) FONTE: 140

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

Processo nº. 256/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e Alterada pelo Decreto nº 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 3444/2018 requer a Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara.		
Cidade: São Paulo	CEP: 04.344-901	U.F.: SP
CNPJ: 06.020.318/0001-10		
Representante Legal: Adriana Cecconello		
CPF: 608.499.080-00	RG: 1048419947 SSP/RS	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso PAR nº 201802987-4, acerca da Aquisição de Ônibus Rural Escolar – Ore 3, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017 do FNDE.

V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da Contratação é de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.4 – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 6.3; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

6.5 – Qualquer dos documentos citados no item 6.3 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 (ITEM 05 ATA Nº072018)	01	Ônibus Rural Escolar ore 3, com capacidade de 40 passageiros adultos sentados, ou 59 estudantes sentados, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para o embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.	228.912,00	228.912,00
VALOR TOTAL R\$			228.912,00	



Município de Chopinzinho 81

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO N° ____/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ____/2018

CONTRATO N.º ____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho – PR, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.º **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** nomeado por meio da Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04.344-901, neste ato representada(o) por sua Representante Legal/ Procuradora, Sr.ª **ADRIANA CECCONELLO**, portadora da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 19/2017, para Registro de Preços, Ata de Registro de Preços n.º 7/2018**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5 (ATA N.º 072018)	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do seleção de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	UNIDADE	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
06.02.123650010.1.008.4.4.90.52	140	2193			228.912,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.1. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.



Município de Chopinzinho ⁸³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do “Trajeto da Entrega” assim o requeira.

4.2. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 6.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
- 6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de** atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de** habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação** inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de** rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86
8

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Município de Chopinzinho⁸⁷

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito
Responsável legal da CONTRATANTE

ADRIANA CECCONELLO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88

Espécie: Extrato do Contrato n° ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, pela Empresa.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data,, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de novembro de 2018.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Municipal, Dr. Márcio Stringari** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

090

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo: 256/2018.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório n.º 256/2018, de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é aquisição de veículo escolar ORE com recursos do FNDE-Transferência Direta.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresentou justificativa às fls. 06, ressaltando que: "[...] o Município foi contemplado através do FNDE/MEC, com um veículo ônibus rural escolar- Ore 3 com DPM, com capacidade de 40 lugares, através do TAC n.º 3204/2018, onde virá para atender uma demanda diária de transporte escolar de crianças que residem na zona urbana e estudam em escolas municipais e estaduais, no valor de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Ressaltou-se a necessidade de firmar contrato com a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10. Conforme Pregão eletrônico n.º 19/2017. (...)".

Termo de Referência com o valor da contratação definido (fls 05).

Ofício da empresa a ser contratada (Man Latin América) de ciência da obrigação de fornecimento vinculado à Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico n.º 19/2017/FNDE/MEC, com declaração da empresa de fornecimento ao Município de Chopinzinho, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional. (Fl. 07).

Autorização n.º 3204/2018 – CGARC/DIRAD/FNDE, para utilização da ARP do pregão eletrônico n.º 19/2017/FNDE/MEC- Órgão Participante de Compra nacional. Solicitação SIGARP n.º 79810- Forma de Pagamento: Transferência Direta. (Fls. 08/09).

Ata de Registro de Preços n.º 07/2018, com as devidas publicações. (Fls. 10/18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

091

Modelo de contrato (Fls. 19-25).

Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas. (Fls. 26/28);

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fl. 30).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fl. 75).

A documentação pertinente à regularidade da empresa fora acostada às fls. 32/72, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório e, posteriormente, solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fl. 74 e 76).

A minuta de Inexigibilidade de Licitação e a minuta do Contrato e Anexos foram acostados às fls. 77/87

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, impende salientar que a presente manifestação tem como lastro, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, em face do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8666/93, cabe a esta Procuradoria examinar o feito do prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município, nem analisar os demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

2.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA E ANÁLISE DE SEUS REQUISITOS

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

092

o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias sobre a licitação, passa-se à análise do caso concreto.

A inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação, via inexigibilidade, da empresa *MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA* com base no art. 25, da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes(Grifou-se).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

093

Contudo, cumpre a esta Procuradoria enfatizar, que ao contrário das hipóteses de Dispensa contidas na lei 8666/93, de natureza exaustiva, as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação contidas na Lei 8666/93 são apenas exemplificativas.

No caso em comento, a fim de viabilizar a aquisição do ônibus escolar a que o Município de Chopinzinho foi contemplado através do FNDE, a Administração está jungida a aderir à Ata de Registro de Preços nº 7/2018, somente podendo adquirir o bem da empresa que se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017.

Com efeito, não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, considerando o Decreto 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, e o Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

O valor a ser pago pela aquisição do bem está justificado, considerando que a empresa a ser contratada sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017, após o devido processo licitatório.

Porém, se o administrador público não está livre para contratar, com mais razão nas hipóteses de contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade. É preciso que observe determinados requisitos, os quais deverão ser demonstrados nos autos do processo, no caso, de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, I c/c o art. 26, ambos da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa é preciso: (i) contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço; (ii) justificativa da escolha; (iii) justificativa do preço; e, (iv) publicidade da contratação.

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, tratam-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

O Princípio da Proporcionalidade, de envergadura constitucional, decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis, levando em conta o trinômio da necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há **necessidade** aquisição do bem pela referida para que cumpra com o seu objeto? A resposta é positiva, considerando que para aperfeiçoar a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

094

transferência do veículo para o Município, faz-se necessário a aquisição do bem mediante contratação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 07/2018.

(b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? A resposta é positiva, considerando a necessidade de aperfeiçoamento da transferência do bem, a fim de suprir a necessidade administrativa de transporte de discentes da área rural, e a adesão à ARP ser medida *sine qua non*.

(c) há **proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? Não remanesce dúvida de que a aquisição nos moldes propostos satisfaz as necessidades administrativas, sem ofender, salvo melhor juízo, a legalidade e demais princípios administrativos.

Portanto, preenchidos os requisitos legais, é possível a contratação direta, via inexigibilidade da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a aquisição do referido veículo.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opino pela regularidade da contratação da empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, para a aquisição do ônibus Escolar ORE 3, com recursos do FNDE- Transferência Direta, via inexigibilidade, nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, a fim de que o Município possa aderir à Ata de Registro de Preços nº 07/2018, e celebrar o contrato de fornecimento do referido bem, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal, e o Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpe, 3811, Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

095

PROCESSO N.º 256/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 855/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI, da Lei n.º 8.666/1993, prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 90/94, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 14 de novembro de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTOS DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06020318/0001-10**Razão Social:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**Endereço:** R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018**Certificação Número:** 2018111802275247235866

Informação obtida em 21/11/2018, às 08:54:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 20318675

Data e hora da emissão 21/11/2018 08:52:13

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Processo nº. 256/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 001/2018 e Alterada pelo Decreto nº 471/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de Licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 3444/2018 requer a Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

1.3 – O Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara.		
Cidade: São Paulo	CEP: 04.344-901	U.F.: SP
CNPJ: 06.020.318/0001-10		
Representante Legal: Adriana Cecconello		
CPF: 608.499.080-00	RG: 1048419947 SSP/RS	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99

- 3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).
- 3.1.2.8 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
- 3.1.2.9 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.
- 3.1.2.10 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o estabelecido no Termo de Compromisso PAR nº 201802987-4, acerca da Aquisição de Ônibus Rural Escolar – Ore 3, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2017 do FNDE.

V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

VI – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 – O valor da Contratação é de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

6.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

6.4 – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 6.3; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

6.5 – Qualquer dos documentos citados no item 6.3 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01 (ITEM 05 ATA Nº072018)	01	Ônibus Rural Escolar ore 3, com capacidade de 40 passageiros adultos sentados, ou 59 estudantes sentados, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para o embarque e desembarque de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.	228.912,00	228.912,00
VALOR TOTAL R\$			228.912,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO

006620/2018 Ordinário

RECURSO

Orçamentário

ÓRGÃO 06 SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE 02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
 DOTACÃO 1236100102.016 4490524800 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 2297
 CREDOR 6338 MAN/LATIN AMERICA IND E COM DE VEICULOS
 TELEFONE 06.020.318/0001-10

ENDEREÇO R. VOLKSWAGEN 291 JABAQUARA
 SAO PAULO SP
 BANCO AGENCIA CONTA CEP 04344901

LICITAÇÃO Inexigibilidade NÚMERO 40 CONTRATO 471 CONVÊNIO 27.11.2018 EMISSÃO 12.12.2018 VENCIMENTO

VALOR ORÇADO 0,00 SALDO ANTERIOR 228.912,00 VALOR DO EMPENHO 228.912,00 SALDO ATUAL 0,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,00		VEÍCULOS DIVERSOS Aquisição de ônibus conforme convênio com FNDE.	0228912,000	228.912,00
RETENÇÕES:				TOTAL RETENÇÕES	

MONTE DE RECURSO 140 Convênio/Construir e Equipar CMEI - Proi TOTAL LÍQUIDO 228.912,00

EMITIDO VISTO AUTORIZO PAGO
 FUNCIONÁRIO CONTADOR (A) PREFEITO SECRETÁRIO(A) FINANÇAS

PARCELA	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	CONTA CORRENTE	Nº RED.	CHEQUE/ORDEN PAGTO	DATA DO PAGAMENTO	ASSINATURA

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CONFORME CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E PELO QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 471/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

CONTRATO N.º 471/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**, com sede e foro na Cidade de Chopinzinho – PR, localizado à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** nomeado por meio da Ata de Posse, portador da Carteira de Identidade n.º 8.124.995-4, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 009.378.889-40, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0001-10, estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04.344-901, neste ato representada(o) por sua Representante Legal/ Procuradora, Sr.ª **ADRIANA CECCONELLO**, portadora da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º **23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 19/2017, para Registro de Preços, Ata de Registro de Preços n.º 7/2018**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5 (ATANº 072018)	Ônibus Rural Escolar – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do seleção de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	UNIDADE	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

105

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
06.02.123650010.1.008.4.4.90.52	140	2193	6620/2018	27/11/2018	228.912,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.1. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.



Município de Chopinzinho

106

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

- 6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;
- 6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
- 6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- 6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;
- 6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;
- 6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;



Município de Chopinzinho

108

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de** atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção** das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional** à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato,** no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de



Município de Chopinzinho

109

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

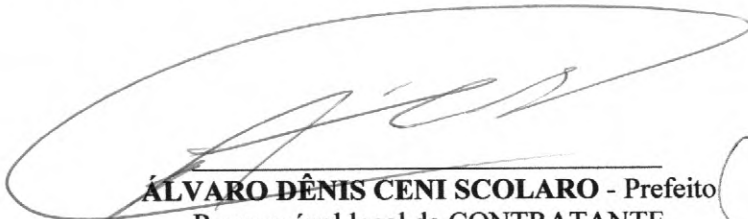
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

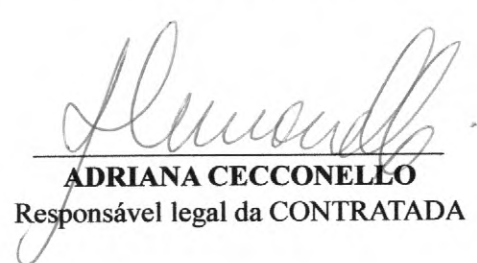
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

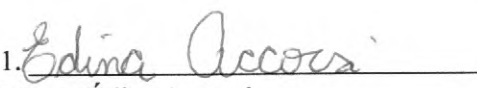
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

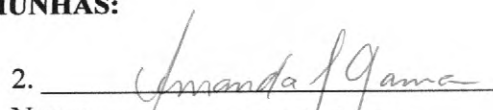

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO - Prefeito
Responsável legal da CONTRATANTE


ADRIANA CECCONELLO
Responsável legal da CONTRATADA


Felícia Vasconcelos de Araújo
RG: 099872681
CPF: 033.248.817-90

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Edina Accorsi
CPF: 053.271.259-55
RG: 8.977.605-8

2. 
Nome: Amanda Lopes da Gama
CPF: RG: 44.924.557-3
RG: CPF: 383.886.928-10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, pela Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 214/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Editora Juriti Ltda
Valor: 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 04/01/2019 Término: 04/01/2020
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (12),
2.001.3.3.90.30.00.00.00 (13)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM
JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ
PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, de acordo com as condições e
especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos,
notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Contrato Nº.: 217/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: A C Materiais Médicos Ltda
Valor: 66.166,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e seis reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 218/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
Valor: 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 219/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Londrêr Comércio de Material Hospitalar Ltda. -
Valor: 115.560,00 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 220/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Merco Soluções em Saúde Ltda
Valor: 451.044,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta e
quatro reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 221/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - ME
Valor: 288.517,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e
dezesete reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 222/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Nutriport Comercial Ltda
Valor: 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 223/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PRO-VIDA Comércio de Equipamentos Ltda EPP
Valor: 136.320,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e vinte reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 224/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: Prodiat Nutrição Clínica Ltda
Valor: 381.870,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e
setenta reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 225/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES
Valor: 44.580,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 226/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: ROSSANE SERRAFIM MATOS EPP
Valor: 100.550,00 (cem mil quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 227/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
Valor: 254.438,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos
e trinta e oito reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 228/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: VACCARIN & ALFF - ME
Valor: 115.010,00 (cento e quinze mil dez reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2018
Recursos: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E
SUPLEMENTO NUTRICIONAL

Contrato Nº.: 229/2018
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada: MF Equipamentos Médicos Ltda - EPP
Valor: 57.980,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência: Início: 29/11/2018 Término: 29/11/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2018
Recursos: Dotação: 1.001.4.4.90.52.00.00.00 (28),
1.001.4.4.90.52.00.00.00 (33)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

Pato Branco, 4 de Dezembro de 2018
Altair José Gasparetto

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00
CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito		

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.383/0001-21	18.660,00
CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito		

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	91.595.678/0005-43	R\$ 3.105,54
CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito		

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018		
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:		
EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MARCELO REINHEIR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00
CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito		

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar On 3 com Recursos do FNDE - Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 475/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado. CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Escrita dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/585. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Batista Henrichs, pela Contratada.

Espécie: Extrato do Contrato nº 478/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinher & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezeesse mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinher, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2018

Aos 13 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, referente ao edital de Chamamento Público nº 05/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D' OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 150/2018

DATA: 04.12.2018

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.

A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018

Aos 13 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 15h10min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, que subscrevem a presente ata ao final, para promoverem a análise técnica da documentação de habilitação e proposta de serviços apresentada pela empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, referente ao edital de Chamamento Público nº 06/2018, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital. Assim fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da empresa: **Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda**, CNPJ 09.285.687/0001-23, conforme quantidades e serviços constantes do Anexo I - Descrição de Serviços, Quantidades e Valores - Proposta, que faz parte integrante desta Ata. O pedido de contratação será encaminhado para que seja efetivada a devida contratação nos termos do Edital de Chamamento Público nº 06/2018. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Licitação; Edna Cristina Lopes; Lauri Lopes; Suzana Dóris Serigati de Ross; Prícila Calegari e Denise Aparecida Mussini - Membros.



ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85603-140 / Fone: 48.3025-5005
sudoestetransportes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA, É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Cod285707

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, pela Empresa.

Cod285702

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018, e não havendo interposição recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Razão Social	CNPJ
INDÚSTRIA ESTRELA S/A	07.510.884/0004-16

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:925A9191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 471-2018 - INEX 40-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:236CBB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 475-2018 - INEX 41-2018

Espécie: Extrato do Contrato 475/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Estado, CNPJ: 76.437.383/0001-21. Objeto: Prestação de Serviços de Publicação na Imprensa Escrita dos Atos Oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho. Valor: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249/585. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Batista Henriks, pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25E706E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 476-2018 - INEX 42-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 476/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição Serviços para Revisão Equipamentos: Máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC. Valor total: R\$ 3.105,54 (três mil cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Artigo 25, inciso I. Elemento de despesa: 653/904. Data da assinatura: 22/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Wagner João Bataglia, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E0770E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 481-2018 - INEX 43-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 481/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Reinehr & Cia Ltda. CNPJ: 09.560.307/0001-11. Objeto: Contratação do Musical São Francisco

para Show em Comemoração ao 63º Aniversário do Município. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2230. Data da assinatura: 26/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eder Reinehr, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:93704ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 43-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
MARCELO REINEHR & CIA LTDA	09.560.307/0001-11	17.500,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:899BE7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 40-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.020.318/0001-10	228.912,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4549C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 41-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	76.437.383/0001-21	18.660,00

Extrato dos Pregão Presencial nº 112/2018. OBJETO: Aquisição de Corretivo Agrícola para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 90 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados pela adjudicatária em depósito próprio, dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Elementos de despesas: 1841/1842. GESTOR: Idvaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 485/2018 - AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA. Valor Total estimado R\$ 82.125,00. Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 111/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Oxigênio Medicinal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde e conforme cronograma ou necessidade da mesma, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser pagos com os recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de 534F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. GESTOR: Fabiano Pópia. ARP nº 484/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Luz Chicoski dos Santos - EPP. Valor Total estimado R\$ 75.630,00. Chopinzinho-PR, 03 de dezembro de 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 471/2018:
ONDE SE LÊ:
Data de assinatura: 21/11/2018
LEIA-SE:
Data de assinatura: 28/11/2018
CONFORME SEGUIR:
REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 08.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Onix 3 com Recursos do FIDE - Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.543,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 402/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito e Adriana Cecconello, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tendo em vista a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ.	02.032.297/0001-00	3.900,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE DEZEMBRO DE 2018. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 106/2018. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atas Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 585. Data da assinatura: 29/11/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 483/2018. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA - EPP. Valor: 3.400,00. Álvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 20/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Valdeir Saul Cristofel EIRELI - EPP
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME
3	JBS Construção Civil Ltda - ME
4	Silva E Cia - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.
Presidente da comissão: Joazeiro Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 20/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Valdeir Saul Cristofel EIRELI - EPP	145.161,23
2	Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME	154.788,12
3	Zelma da Silva E Cia - ME	172.812,18
4	JBS Construção Civil Ltda - ME	173.986,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 06 de dezembro de 2018.
Presidente da comissão: Joazeiro Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinski
Jovani Martins

MUNICÍPIO CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS	324.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 12 de novembro de 2018.
Presidente da comissão: Joazeiro Moschen
Membros da comissão: Roberto Alencar Przewdzinski
Jovani Martins






G123.com.br

Online Aplicativo Android

Desktop
(Versão Empresarial)
Programa Instalado

Telephone nas mãos em menos de 5 segundos

**ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,
A GENTE VENDE, COMPRA. TROCA...**

O Diário do Sudoeste tem o maior classificado da região. Com milhares de anúncios e grande circulação, quem quer vender, comprar, trocar ou oferecer seus serviços pode confiar, porque anunciar com a gente é garantia de negócio fechado.



O melhor negócio está aqui! Todas as terças, quintas e sábados nos Classificados do Diário do Sudoeste.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO n° 471/2018:

ONDE SE LÊ:

Data de assinatura: 21/11/2018

LEIA-SÊ:

Data de assinatura: 28/11/2018

CONFORME SEGUE:

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato n° 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, pela Empresa.

Cod285932

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 111/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 111/2018, de 13/11/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	75.630,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/12/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55ADA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 45-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ.	02.032.297/0001-00	3.900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95C2DB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 4712018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO nº 471/2018:

ONDE SE LÊ:

Data de assinatura: 21/11/2018

LEIA-SÊ:

Data de assinatura: 28/11/2018

CONFORME SEGUE:

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE – Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal:

Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Cecconello, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BB9399DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 634/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **MARIANA MONTANARI MANSUR**, matrícula nº 13.676, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da US: ESF CAIC, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018;

II - **Designar** a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula nº 9026, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da US: ESF CAIC, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018;

III - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **CARLA PATRÍCIA DOS SANTOS PUPO**, matrícula nº 14.209, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar do Programa de Saúde da Mulher e da Criança, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018;

IV - **Designar** a Servidora Pública Municipal **MARINA LUIZA DE CASTRO**, matrícula nº 14.074, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar do Programa de Saúde da Mulher e da Criança, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018;

V - **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA**, matrícula nº 12.261, da função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018;

VI - **Designar** a Servidora Pública Municipal **SILVIA CAROLINE DEPETRIS MEIRA**, matrícula nº 12.261, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS São Gabriel, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018;

VII - **Designar** a Servidora Pública Municipal **ANDRESSA GABRIELE LEPINSKI**, matrícula nº 14.278, para a função de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/12/2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de Dezembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO E CONSUMO NOS POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

PROTOCOLO Nº 261/2019

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 13 de maio de 2019, a licitação nº 076/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO "A" DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SAÚDE, conforme especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; VINCULADOS. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> ou no site eletrônico www.licitacoes.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 24 de abril de 2019.
REINALDO LOURENÇO RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato. Origem: Pregão 1/2019. Objeto: Aquisição de Máquina Agrícola Tipo Trator de Pneu, Para Associações de Produtores Rurais, de Acordo com o Contrato de Repasse nº 87353/2018 - Mapa/Caixa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2200/1695. Data da assinatura: 25/01/2019. Vigência: 90 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato: 46/2019. Contratada: Taisa S/A. Valor: R\$ 96.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 3/2019. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de Acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - Mapa/Caixa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 2201-1695. Data da assinatura: 18/02/2019. Vigência: 180 dias. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 76/2019. Contratada: Brasil Implementos Agrícolas EIRELI - EPP. Valor: 39.700,00. Contrato 77/2019. Contratada: Comercial Difermaç Ltda - EPP. Valor: 17.349,99. Contrato 78/2019. Contratada: Irmãos Zanella Comercial Agrícola Ltda. Valor: 95.599,00. Contrato 79/2019. Contratada: Walmore Henrich. Valor: 11.998,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 471/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. Objeto: Aquisição de Veículo Ônibus Escolar Ore 3 com Recursos do FNDE - Transferência Direta. Valor total: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 28/11/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adriana Ceconello, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 16 de maio de 2019 às 11h, os projetos de venda com a finalidade de credenciamento de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais e suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar.

O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação.

Em 23 de Abril de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no DOU nº 78, de 24-4-2019, Seção 3, pag. 216, na identificação, onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 5/2019", leia-se: "Pregão Eletrônico nº 65/2019".

(p/Coejo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de microcomputadores e projetores, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos Departamentos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/Paraná.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de abril de 2019 até às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2019. (Horário de Brasília).

Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 10 de maio de 2019. (Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de retroescavadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 09 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

PROCESSO Nº 081.2019.EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046.2019.Objeto: Aquisição de caminhão coletor de lixo (reciclável) 0km, com recursos do convênio 096/2018 do Programa Coleta Seletiva, firmado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Corbélia, conforme descrições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).Regime de execução: Menor Preço Global.Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após solicitação pelo Departamento de Compras.Valor Máximo: R\$: 290.000,00(duzentos e noventa mil reais).Dotação: 04.003.17.512.0300.2.850.Abertura: 10h00 dia 08.05.2019 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia/PR. Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site www.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie

Corbélia, 23 de abril 2019.
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.2019. Objeto: Contratação de empresa para revitalização de Praça Esportiva do Bairro Vila Nova Nazaré - Contrato de Repasse nº 852721/2017 Operação 1045159-52. Modalidade: Tomada de Preços. Regime de execução: Menor Preço Global. Prazo de execução dos serviços, será de (oito) meses, a partir da data de autorização de início de obra. Dotação Orçamentária: Vide Edital. Valor Máximo: Recursos de Repasse R\$: 292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais) Contrapartida do Município R\$: 80.597,56(oitenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando o valor Global de R\$: 373.097,56(trezentos e setenta e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Abertura: as 09h00 do dia de 10.05.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia PR. A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1. Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Corbélia- PR, 23 de abril 2019
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - SEPLAD/SMTE

O MUNICIPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, visando AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORA ENVIO DE PROPOSTA: 09/05/2019 - 9h às 09h30min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 09/05/2019 - 09h35min às 10h05min.

O edital republicado está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-9077 - 3350-9142 e 3350-9971.

Curitiba, 24 de abril de 2019.
CRISTIANO ROBERTO PANTAROTTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Processo Adm. nº. 67/2019 / Prot. nº 12184/2018

Tipo: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição de mobiliários e acessórios para a Sala de Ultrassom, a fim de equipá-la para atender às necessidades do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 20 de Maio de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 26 de Abril a 20 de Maio de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Abril de 2019.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

